

LEI MUNICIPAL Nº 217/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 17.480,83 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Agric. Com. Ind. Desen. e Obras.

Unidade: 01 – Unidade de Diretoria de Obras

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Rural

Programa: 05 – Água para todos

Proj./Ativ. – 2054 – Manutenção de serviços de água

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 40,83

Recurso Vinculado

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade: 01 – Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 132 – Saúde Preventiva

Proj./Ativ. 2056 – Manutenção do Incentivo a Saúde da Família – Estado

Rubrica 3.1.90.04.04.00 – Contratação por Tempo determinado de Demais Profissionais

Valor R\$ 1.620,00

Rubrica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 9.200,00

Rubrica 3.3.90.39.01.00 – Serviços de Conservação

Valor R\$ 1.180,00

Rubrica 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor R\$ 4.000,00

Proj./Ativ. 2046 – Manutenção – Agentes Comunitários de Saúde – PACs
Rubrica 3.1.90.04.04.00 – Contratação por Tempo Determinado de Demais
Profissionais

Valor R\$ 1.440,00

Recurso vinculado – Estado

Valor Total R\$ 17.480,83

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro, no valor de R\$ 17.480,83 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), o Superávit Financeiro apurado no balanço de 2002 de 40,83 (quarenta reais e oitenta e três centavos) e Receita à Maior de R\$ 17.440,00 (Dezessete mil quatrocentos quarenta reais), verba do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Programa Incentivo à Saúde da Família e Agentes Comunitários.

Valor Total R\$ 17.480,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2003.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA

Sec. Adm. Pl. e Fazenda.